PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

LEI Nº 1.334/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCO MARQUES PAIVA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada **RUA FRANCISCO MARQUES PAIVA** a via pública localizada no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará, com início na Rodovia Estadual CE-269, no ponto de coordenadas **P01 – E: 558613.19 / S: 9392860.55**, seguindo no sentido sul, cruzando as Ruas Terezinha Batista de Araújo e Adrião Dedé Diógenes Granja, e terminando na Rodovia Estadual CE-269, no ponto de coordenadas **P02 – E: 558928.04 / S: 9392563.60**, conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A Rua Francisco Marques Paiva possui largura total de 11,50 metros, sendo 2,00 metros destinados à calçada de um lado, área pavimentada de 7,50 metros e comprimento aproximado de 433,00 metros.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá ser incorporada aos registros oficiais do Município, bem como utilizada pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos para fins de identificação e endereçamento.

Art. 3º A planta e o memorial descritivo da via constituem parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 27 de outubro de 2026.

José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal

****

LEI Nº 1.335/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA TEREZINHA BATISTA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada **TEREZINHA BATISTA DE ARAÚJO** a via pública localizada no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará, com início na Rodovia Estadual CE-269, no ponto de coordenadas **P03 – E: 558735.18 / S: 9392615.89**, seguindo no sentido leste, cruzando a Rua Francisco Marques Paiva, e terminando no terreno de propriedade de Cleide Nogueira Maia, no ponto de coordenadas **P04 – E: 558830.32 / S: 9392712.22**, conforme planta e memorial descritivos anexos, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A Rua Terezinha Batista de Araújo possui largura total de 12,00 metros, sendo 2,00 metros destinados à calçada de um lado, área pavimentada de 8,00 metros e comprimento aproximado de 136,00 metros.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá ser incorporada aos registros oficiais do Município, bem como utilizada pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos para fins de identificação e endereçamento.

Art. 3º A planta e o memorial descritivo da via constituem parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 27 de outubro de 2026.

José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal

****

LEI Nº 1.336/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal Cultura Viva no Município de Jaguaribara, dispõe sobre o reconhecimento, a certificação e a premiação anual dos Mestres e Mestras da Cultura Popular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO que a cultura é direito fundamental e expressão da identidade, da memória e da dignidade das comunidades;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público proteger, promover e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial;

CONSIDERANDO que os Mestres e Mestras da Cultura Popular exercem papel essencial na preservação, recriação e transmissão intergeracional dos saberes e fazeres tradicionais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.018/2014 instituiu a Política Nacional de Cultura Viva, com diretrizes voltadas à valorização das iniciativas culturais de base comunitária e dos sujeitos que mantêm viva a cultura nos territórios;

CONSIDERANDO que o Ministério da Cultura mantém normativas e modelos orientadores para a execução de instrumentos de premiação e ações da Política Nacional de Cultura Viva, inclusive para culturas populares e tradicionais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.903/2024 consolidou o marco regulatório do fomento à cultura, oferecendo maior segurança jurídica para a adoção de instrumentos públicos de incentivo, reconhecimento e premiação cultural pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, em Jaguaribara, política pública permanente de valorização da cultura popular, com edital anual, certificação oficial e premiação dos seus detentores de saberes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

CONSIDERANDO a pertinência de realizar a certificação no mês de junho, em consonância com o calendário simbólico e cultural das tradições populares vivenciadas no Município;

CONSIDERANDO o interesse público de fortalecer a identidade cultural jaguaribarense, a memória coletiva e a continuidade das práticas culturais locais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaguaribara, a Política Municipal Cultura Viva, parte int4egrante do Sistema Municipal de Cultura de Jaguaribara, como política pública permanente de promoção, proteção, reconhecimento, valorização e fomento das expressões culturais populares, tradicionais e comunitárias, em consonância com os princípios da diversidade cultural, da participação social, da cidadania cultural e da valorização dos saberes e fazeres tradicionais, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Política Municipal Cultura Viva: o conjunto de ações, programas, editais, premiações, certificações, registros e iniciativas de base comunitária destinadas ao fortalecimento da cultura viva no território municipal;

II – Mestres e Mestras da Cultura Popular: pessoas naturais reconhecidas por sua trajetória, notório saber, relevância comunitária e contribuição efetiva à preservação, recriação, prática, transmissão e salvaguarda de manifestações e conhecimentos da cultura popular e tradicional;

III – manifestações da cultura popular e tradicional: os saberes, ofícios, práticas, celebrações, expressões, linguagens, modos de criar, fazer e viver, transmitidos individual ou coletivamente, que constituam referência à identidade, à memória e à formação cultural do povo jaguaribarense;

IV – certificação: o ato formal de reconhecimento público, por parte do Município, da condição de Mestre ou Mestra da Cultura Popular;

V – premiação: a concessão de apoio financeiro de natureza cultural e honorífica, sem caráter remuneratório, previdenciário, trabalhista ou de contraprestação de serviços.

Art. 3º São princípios da Política Municipal Cultura Viva:

I – a proteção e promoção da diversidade cultural;

II – a valorização da memória, da identidade e do patrimônio cultural imaterial;

III – o reconhecimento dos saberes tradicionais e de seus detentores;

IV – a democratização do acesso às políticas culturais;

V – a descentralização territorial das ações culturais;

VI – a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;

VII – a promoção da dignidade cultural e da transmissão intergeracional dos saberes populares.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal Cultura Viva:

I – reconhecer, certificar e premiar Mestres e Mestras da Cultura Popular do Município;

II – assegurar mecanismos permanentes de valorização dos saberes tradicionais;

III – estimular a continuidade das práticas culturais populares e tradicionais;

IV – fortalecer a relação entre cultura, comunidade, memória e território;

V – fomentar a transmissão de conhecimentos entre gerações;

VI – apoiar iniciativas culturais de base comunitária vinculadas à cultura popular local;

VII – contribuir para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município.

CAPÍTULO II
DO RECONHECIMENTO DOS MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

Art. 5º Fica criado, no âmbito da Política Municipal Cultura Viva, o Programa Municipal de Reconhecimento dos Mestres e Mestras da Cultura Popular de Jaguaribara, destinado à seleção, certificação e premiação anual de pessoas naturais que tenham relevante contribuição para a cultura popular e tradicional do Município.

Art. 6º O reconhecimento de que trata esta Lei será realizado mediante edital público anual, a ser promovido pelo órgão municipal competente pela política cultural.

Art. 7ºO edital deverá observar, no mínimo:

I – ampla publicidade;

II – regras claras de inscrição, habilitação, seleção, recursos e resultado final;

III – critérios objetivos de avaliação;

IV – respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e participação social;

V – medidas de acessibilidade e simplificação procedimental, sempre que cabíveis;

VI – previsão do número de certificações e premiações, do valor individual, da forma de pagamento e das exigências documentais pertinentes.

Art. 8º Poderão concorrer ao reconhecimento de Mestre ou Mestra da Cultura Popular as pessoas naturais que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento e edital, observado, no mínimo, o seguinte:

I – residência ou atuação cultural comprovada no Município de Jaguaribara, nos termos do edital;

II – trajetória cultural relevante e socialmente reconhecida;

III – atuação em manifestações culturais populares ou tradicionais;

IV – contribuição efetiva à preservação, continuidade ou transmissão de saberes e práticas culturais;

V – reconhecimento pela comunidade, por instituições culturais ou por agentes sociais legitimados.

Art. 9º Sem prejuízo de outros elementos definidos em edital, constituirão critérios gerais de avaliação:

I – relevância da trajetória cultural;

II – contribuição à preservação e difusão da cultura popular;

III – compromisso com a transmissão de conhecimentos e práticas culturais;

IV – vínculo com a memória, identidade e tradição cultural do Município;

V – impacto cultural e comunitário da atuação da pessoa proponente.

Art. 10 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação, designada pelo Poder Executivo, assegurada composição paritária ou plural, com participação de representantes do poder público e da sociedade civil com notório conhecimento na área cultural, na forma do regulamento.

§ 1º O ato de designação da comissão indicará seus membros, competências e regras de impedimento e suspeição.

§ 2º É vedada a participação, na comissão, de pessoa que possua vínculo de parentesco, interesse direto, relação profissional recente ou qualquer outra situação que comprometa a imparcialidade do julgamento.

§ 3º O regulamento poderá prever etapa de análise documental, avaliação de mérito cultural, diligência, recurso e homologação final.

CAPÍTULO III
DA CERTIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 11 A certificação dos Mestres e Mestras da Cultura Popular de Jaguaribara será realizada anualmente, em solenidade, calendário ou programação oficial definida pelo Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

Art. 12 Os candidatos selecionados farão jus, nos termos do edital:

I – ao Certificado de Mestre ou Mestra da Cultura Popular de Jaguaribara;

II – à premiação pecuniária de natureza cultural e honorífica;

III – ao reconhecimento público em ato oficial;

IV – à inscrição em cadastro, banco de referências ou registro municipal de agentes, grupos ou detentores de saberes culturais, se houver.

Art. 13 A premiação prevista nesta Lei:

I – não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou contratual com o Município;

II – não possui natureza salarial ou remuneratória;

III – será concedida na forma e nos limites fixados no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – poderá ser paga em parcela única ou na forma definida em regulamento.

Art. 14 O Poder Executivo definirá anualmente, por edital ou ato regulamentar complementar:

I – o número de pessoas a serem certificadas e premiadas;

II – o valor individual da premiação;

III – o cronograma de inscrição, seleção, recursos, homologação e cerimônia de certificação;

IV – os documentos e meios de comprovação da trajetória cultural;

V – os critérios de desempate e as hipóteses de suplência.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO

Art. 15 O Município poderá desenvolver, no âmbito da Política Municipal Cultura Viva, ações complementares de salvaguarda, valorização e difusão dos saberes dos Mestres e Mestras da Cultura Popular, tais como:

I – oficinas, rodas de conversa, vivências, apresentações, exposições e intercâmbios;

II – registros audiovisuais, editoriais, fonográficos, museológicos, documentais e digitais;

III – ações educativas em escolas, equipamentos culturais e espaços comunitários;

IV – apoio à circulação de saberes e manifestações culturais;

V – integração com programas de memória, educação patrimonial e turismo cultural.

Art. 16 As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas diretamente pelo Município ou por meio de parcerias, termos de execução cultural, cooperação, fomento, colaboração ou instrumentos congêneres admitidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 17 Compete ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela cultura:

I – coordenar a implementação da Política Municipal Cultura Viva;

II – elaborar e publicar os editais anuais;

III – promover os atos de certificação e premiação;

IV – acompanhar e avaliar a execução da política;

V – manter, quando possível, cadastro, registro ou banco de informações dos Mestres e Mestras reconhecidos;

VI – articular a política com os demais instrumentos de planejamento cultural do Município.

Art. 18 O Conselho Municipal de Política Cultural participará do acompanhamento, controle social, proposição de diretrizes e aperfeiçoamento da Política Municipal Cultura Viva, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão preferencialmente à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura ou próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, podendo ser custeadas também com recursos oriundos de fundos, transferências, convênios, parcerias e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 20 A execução financeira das ações de que trata esta Lei observará a legislação aplicável ao fomento cultural e à administração pública, inclusive, quando cabível, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a regulamentação pertinente e as normas específicas da Política Nacional de Cultura Viva.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, especialmente quanto:

I – aos procedimentos do edital anual;

II – à composição e funcionamento da comissão de seleção;

III – aos documentos e meios de comprovação da trajetória cultural;

IV – aos critérios complementares de avaliação;

V – às hipóteses de impedimento, recurso, suplência e substituição.

Art. 22 A primeira edição do edital anual poderá ser publicada no exercício subsequente à entrada em vigor desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 27 de outubro de 2026.

José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal

****

LEI Nº 1.337/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da Areninha localizada na Rotatória próxima ao Cemitério Parque da Saudade, que passará a se chamar "**ARENINHA FRANCISCO MAIARLEI DOS SANTOS DANIEL", *na forma que indica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de **"ARENINHA FRANCISCO MAIARLEI DOS SANTOS DANIEL", o espaço localizado na Rotatória entre as vias públicas: Avenida Porcino Maia** e a Avenida Maria Diógenes de Aquino, nas proximidades do Conjunto Maria Felícia e do Cemitério Público Parque da Saudade, na sede da cidade de Jaguaribara/CE.

Art. 2º A denominação oficial prevista nesta Lei deverá constar nos registros públicos, documentos administrativos, placas de identificação, comunicações institucionais, materiais de divulgação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

demais atos oficiais relacionados ao referido equipamento público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à instalação de placa, letreiro, sinalização ou identificação visual do equipamento público denominado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 27 de outubro de 2026.

José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal

****

LEI Nº 1.338/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para desmembrar área (espaço) pertencente ao patrimônio público municipal (anfiteatro), nas proximidades da Praça da Matriz, para se chamar "**ANFITEATRO HELOISA DE MELO ARAÚJO", *na forma que indica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desmembramento da área (anfiteatro) de propriedade do Município de Jaguaribara, **com 3.893,79 m² (0,3894 ha) e perímetro de 252,85 metros**, situada nas proximidades do espaço urbano conhecido como Praça da Matriz de Santa Rosa de Lima, na Avenida Bezerra de Menezes, entre a Rua Major Diógenes e a Avenida Vereador Zeca Batista, no Centro de Jaguaribara.

Parágrafo Único. Os limites e as confrontações da área pública municipal mencionada no caput constam do memorial descritivo e da planta anexos, partes integrantes desta Lei, ficando excluída a área pertencente à Diocese de Limoeiro do Norte, conforme registro na Matrícula 319, folhas 120, Livro 2 – B, do Cartório de Oficio e Registro de Jaguaribara (Cartório Paula Clotilde).

Art. 2º Fica denominada **"ANFITEATRO HELOÍSA DE MELO ARAÚJO"**, carinhosamente conhecida como **"Lóló",** a área pública municipal descrita no art. 1º desta Lei, onde se encontra construído o anfiteatro, próximo a Igreja Católica Santa Rosa de Lima.

Art. 3º - Esta lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 27 de outubro de 2026.

José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.339/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE AOS DOCENTES DO 2º, 5º E 9º ANO, PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SUA CONSOLIDAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Prêmio de Produtividade aos docentes do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal.

§1º - O Prêmio de Produtividade definido no caput deste artigo, será de 10% (dez por cento), exclusivo para os professores de Língua Portuguesa e Matemática do 2º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental, que estejam efetivamente em regência de sala e se enquadrem nos critérios do Anexo I desta Lei.

§2º - O referido Prêmio de Produtividade deverá ser incidida tendo como parâmetro o Salário Base do Professor(a).

§3º - O Prêmio de Produtividade tratado nesta lei somente será concedido aos professores do 2º Ano que obtenham avaliação no nível AVANÇADO em Língua Portuguesa e Matemática, consoante Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará - SPAECE, verificada no exercício precedente ao de sua concessão, conforme tabela de proficiência no Anexo I desta Lei.

§4º - O Prêmio de Produtividade tratado nesta lei somente será concedido aos professores do 5º Ano que obtenham avaliação ADEQUADO nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática, consoante Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará - SPAECE, verificada no exercício precedente ao de sua concessão, conforme tabela de proficiência no Anexo I desta Lei.

§5º - O Prêmio de Produtividade tratado nesta lei somente será concedido aos professores do 9º Ano que obtenham avaliação ADEQUADO e/ou INTERMEDIÁRIO nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática, consoante Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará - SPAECE, verificada no exercício precedente ao de sua concessão, conforme tabela de proficiência no Anexo I desta Lei.

§6º - O percentual do Prêmio de Produtividade de que trata o referido artigo será concedido pelo período de **01 (um) ano**, caso o(a) professor(a) atinja o resultado estabelecido no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará – SPAECE, realizado no mês de novembro do ano anterior.

§7º - O percentual do Prêmio de Produtividade será concedido por mais outro período de 12 (doze) meses caso o Professor(a) obtenha no ano posterior resultado conforme Anexo I, na avaliação do Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará - SPAECE.

§8º - O professor que atingir o resultado do Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará - SPAECE conforme os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei e tenha um resultado inferior nas proficiências referente ao período atual não terá direito ao referido Prêmio de Produtividade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar, a partir do exercício de 2027, projeto de lei específico destinado à instituição de bonificação por desempenho educacional aos professores da Rede Municipal de Ensino não contemplados pelo Prêmio de Produtividade previsto no art. 1º desta Lei.

§1º A bonificação de que trata o caput poderá contemplar os professores em efetivo exercício na Educação Infantil – Pré-Escola, especialmente nas turmas de 5º (cinco) anos, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

aqueles que atuam no 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, observados os respectivos componentes curriculares e as especificidades de cada etapa de ensino.

§2º A futura bonificação terá como finalidade reconhecer e incentivar o desempenho dos profissionais do magistério, a evolução da aprendizagem dos estudantes, o cumprimento das metas educacionais e a contribuição para a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

§3º Para a definição dos critérios de concessão, poderão ser considerados, entre outros indicadores, os resultados do Sistema Interno de Avaliação de Jaguaribara – SIAJA, a evolução da aprendizagem, a frequência escolar, a participação nas ações de acompanhamento pedagógico e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º A instituição da bonificação dependerá de lei específica, que estabelecerá os beneficiários, os requisitos de elegibilidade, os critérios de avaliação, os valores, a periodicidade, as condições de pagamento e a natureza jurídica da vantagem, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições legais aplicáveis.

§5º A regulamentação da bonificação, após sua instituição por lei específica, poderá ser realizada por decreto do Poder Executivo Municipal, exclusivamente quanto aos procedimentos operacionais necessários à sua execução, respeitados os limites e critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - A bonificação prevista neste artigo não possui natureza remuneratória permanente, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito e será concedida conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Os critérios de aferição para concessão do Prêmio de Produtividade definido no art. 1º desta lei, tais como, valores, a forma de pagamento e as demais condições para a concessão da bonificação serão definidos em regulamento do Poder Executivo, por meio de decreto municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal N° 1.043/2019 e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 27 de outubro de 2026.

José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal

****

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250655.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25 - CONTRATO Nº 20250655 - ORIGEM: Pregão Nº 2025091902PE - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): RICARDO YURI CARNEIRO SILVA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ - VALOR ADITIVADO: R$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais) - DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250563.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/25 - CONTRATO Nº 20250563 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 2025011301-CP - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP - OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA VILA MARIZEIRA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE AS RUAS: JOSÉ DA SILVA; MARIA DE JESUS E BEZERRA DA SILVA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE - VALOR ADITIVADO: R$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 564.192,47 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) - DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.

****

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026091701PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., Proponente: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, inscrita no CNPJ 06.350.442/0001-44, no total de R$ 16.733,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Adjudicado e homologado o objeto a empresa vencedora na forma da lei. JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 27 de outubro de 2026.

****

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026091701PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., Proponente: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, inscrita no CNPJ 06.350.442/0001-44, no total de R$ 16.733,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Adjudicado e homologado o objeto a empresa vencedora na forma da lei. FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 27 de outubro de 2026.

****

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026091701PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., Proponente: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, inscrita no CNPJ 06.350.442/0001-44, no total de R$ 16.733,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Adjudicado e homologado o objeto a empresa vencedora na forma da lei. LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 27 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026091701PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., Proponente: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, inscrita no CNPJ 06.350.442/0001-44, no total de R$ 20.080,20 (vinte mil, oitenta reais e vinte centavos). Adjudicado e homologado o objeto a empresa vencedora na forma da lei. ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 27 de outubro de 2026.

****

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026091701PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., Proponente: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, inscrita no CNPJ 06.350.442/0001-44, no total de R$ 28.597,20 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Adjudicado e homologado o objeto a empresa vencedora na forma da lei. RAIMUNDA SALDANHA DIÓGENES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 27 de outubro de 2026.

****

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026091701PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., Proponente: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, inscrita no CNPJ 06.350.442/0001-44, no total de R$ 16.733,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Adjudicado e homologado o objeto a empresa vencedora na forma da lei. FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 27 de outubro de 2026.

****

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026091701PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., Proponente: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, inscrita no CNPJ 06.350.442/0001-44, no total de R$ 13.386,80 (treze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Adjudicado e homologado o objeto a empresa vencedora na forma da lei. FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 27 de outubro de 2026.

****

PORTARIA Nº 337/2026

A Secretária do Trabalho e **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018,** que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar ORÓS-CE **no(s) dia(s) 23/10/2026 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para levar servidores para tratar de assuntos referentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania ,** devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário -	Total-R$
PAULO ISAIAS DE OLIVEIRA PINTO	Motorista	01	90,00 R$	90,00 R$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de OUTUBRO de 2026.

Raimunda Diógenes Saldanha
Secretária do Trabalho e Assistência Social

****

PORTARIA Nº 338/2026

A Secretária do Trabalho e **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018,** que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar FORTALEZA-CE **no(s) dia(s) 27/10/2026 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para levar servidores para tratar de assuntos referentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania ,** devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R$	Total-R$
PAULO ISAIAS DE OLIVEIRA PINTO	Motorista	01	90,00 R$	90,00 R$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de OUTUBRO de 2026.

Raimunda Diógenes Saldanha
Secretária do Trabalho e Assistência Social

****

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2548/2026, em 23 de Outubro de 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Deoclecio Neves Vieira**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2549/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Vauvernagues Almeida de Freitas**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2550/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	***João Marcelo Baima Carneiro***
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2551/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Murilo de Sousa Peixoto**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (uma)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Jaguaribe) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2552/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Luiz Carlos Peixoto Guedes Junior**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Jaguaribe) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2553/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Alexsandro de Almeida Peixoto**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2554/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Rogerio Pinheiro de Freitas**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (uma)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2555/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Felipe Oliveira Rodrigues**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (uma)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Fortaleza) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**90,00**
VALOR POR EXTENSO	**Noventa Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2556/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Jose Edverton Carneiro da Silva**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**23/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
	Quarenta e cinco reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2557/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Deoclecio Neves Vieira**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**24/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2558/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**João Cassiano de Araújo Neto**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**24/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Quixeramobim) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**90,00**
VALOR POR EXTENSO	**Noventa reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2559/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Francisco Emilson Feitosa Almeida**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**25/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2560/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	***João Marcelo Baima Carneiro***
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2561/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Alexsandro de Almeida Peixoto**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2562/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Rogerio Pinheiro de Freitas**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (uma)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2563/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Francisco Macelio de Sousa Silva**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2564/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Luiz Carlos Peixoto Guedes Junior**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2565/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Júlio Alves do Nascimento**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e cinco Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2566/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Nilzivan Diógenes Dantas**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (uma)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Fortaleza) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**90,00**
VALOR POR EXTENSO	**Noventa Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2567/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Vauvernagues Almeida de Freitas**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Fortaleza) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**90,00**
VALOR POR EXTENSO	**Noventa reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2568/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**Deoclecio Neves Vieira**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Fortaleza) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**90,00**
VALOR POR EXTENSO	**Noventa Reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2569/2026, em 23 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo descriminada:

NOME DO SERVIDOR	**João Cassiano de Araújo Neto**
CARGO/FUNÇÃO	**Motorista**
SECRETARIA/SETOR	**Secretaria de Saúde**
NÚMERO DE DIÁRIAS	**01 (UMA)**
PERÍODO	**26/10/2026**
ASSUNTO	**Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.**
VALOR – R$	**45,00**
VALOR POR EXTENSO	**Quarenta e Cinco reais**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de Outubro de 2026.

****

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2026.

CONCEDE COMENDA DE MÉRITO EDUCAÇÃO PROFESSOR JOSCELIN XAVIER DE ALMEIDA, AO SENHOR CÍCERO DAYVSON BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, **JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO**, nos termos do Art. 28, inciso XVII da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 201 do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido a **Honraria Mérito na Educação, Professor Joscelin Marcondes Xavier de Almeida** ao senhor **Cícero Dayvson Barbosa,** como homenagem pelos relevantes serviços prestados para o Município de Jaguaribara.
Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, aos 26 de outubro de 2026.

JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

****

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2026.

CONCEDE COMENDA DE MÉRITO EDUCAÇÃO PROFESSOR JOSCELIN XAVIER DE ALMEIDA, À SENHORA RARICIA LIMA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, **JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO**, nos termos do Art. 28, inciso XVII da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 201 do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido a **Honraria Mérito na Educação, Professor Joscelin Marcondes Xavier de Almeida** à senhora **Raricia Lima Pinheiro,** como homenagem pelos relevantes serviços prestados para o Município de Jaguaribara.
Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, aos 26 de outubro de 2026.

JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

****

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2026.

CONCEDE COMENDA DE MÉRITO EDUCAÇÃO PROFESSOR JOSCELIN XAVIER DE ALMEIDA, AO SENHOR RAIMUNDO PASCOAL QUEIRÓS CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, **JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO**, nos termos do Art. 28, inciso XVII da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 201 do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido a **Honraria Mérito na Educação, Professor Joscelin Marcondes Xavier de Almeida** ao senhor **Raimundo Pascoal Queirós Chaves,** como homenagem pelos relevantes serviços prestados para o Município de Jaguaribara.
Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, aos 26 de outubro de 2026.

JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

****

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2026.

CONCEDE COMENDA DE MÉRITO EDUCAÇÃO PROFESSOR JOSCELIN XAVIER DE ALMEIDA, À SENHORA EDINAILMA DIÓGENES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, **JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO**, nos termos do Art. 28, inciso XVII da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 201 do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido a **Honraria Mérito na Educação, Professor Joscelin Marcondes Xavier de Almeida** à senhora **Edinailma Diógenes,** como homenagem pelos relevantes serviços prestados para o Município de Jaguaribara.
Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, aos 26 de outubro de 2026.

JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Edição N.º 2073**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2026.

CONCEDE COMENDA DE MÉRITO EDUCAÇÃO PROFESSOR JOSCELIN XAVIER DE ALMEIDA, À SENHORA SILVIA HELENA SALDANHA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, **JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO**, nos termos do Art. 28, inciso XVII da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 201 do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido a **Honraria Mérito na Educação, Professor Joscelin Marcondes Xavier de Almeida** à senhora **Silvia Helena Saldanha Pinheiro,** como homenagem pelos relevantes serviços prestados para o Município de Jaguaribara.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, aos 26 de outubro de 2026.

JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

****

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2026

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Eu, **JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Jaguaribara, e nos arts. 82, 83 e 84, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCO** os Senhores Vereadores para a 4ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 28 de outubro de 2026, às 9h, no Plenário Vereador Demétrio Garcia de Sá Barreto, na sede da Câmara Municipal de Jaguaribara/CE, para discussão e votação da matéria abaixo especificada.

PAUTA ÚNICA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2026 – "Estima as receitas e fixa as despesas municipais alusivas ao exercício financeiro de 2027 – Lei Orçamentária Anual (LOA) ".

A presente convocação observa o disposto no art. 51, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual o Presidente pode convocar sessão extraordinária durante a sessão legislativa e, nessa sessão, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada; bem como os arts. 82 e 83 do Regimento Interno, relativos à realização e à abertura da sessão extraordinária, e o art. 84, inciso II, que prevê convocação escrita e pessoal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Quanto à matéria orçamentária, observam-se também os arts. 50 e 144 a 147 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribara, 26 de outubro de 2026.

José Martins Gonçalves Neto
PRESIDENTE

****